



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM Nº. 30/74

N.M.R.


Cordeirópolis, 06 de maio de 1974

Prezado Senhor:-

Com o presente estamos encaminhando anexo, o Projeto de Lei nº.29/74 - desta data - que dispõe sobre su-
plementação de verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$33.500,00 - (trinta e três mil e quinhentos cruzeiros), a fim de cobrir despesas com conclusão do galpão para serviços gerais, material de consumo em geral (aquisição) e outras despe-
sas normais efetuadas pela Municipalidade, durante o mês.

Ao ensejo apresentamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de distinta consideração e aprêço.

Atenciosamente


JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
J O S É J O R E N T E
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.29/74 - de 06 de maio de 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional no valor de Cr\$. 33.500,00-(trinta e três mil e quinhentos cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-


DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

11/3140.02	- Despesas Diversas ...	Cr\$10.000,00
12/3140.05	- Despesas Diversas ...	Cr\$ 500,00
13/3120.05	- Mat.Cons. em Geral ..	Cr\$ 5.000,00
13/3120.61	- Mat.Cons. em Geral ..	Cr\$ 3.000,00
13/3120.62	- Mat.Cons. em Geral ..	Cr\$ 2.000,00
17/3130.99	- Serviços Diversos ...	Cr\$ 3.000,00
17/4110.99	- Conclusão galpão p/ - serviços gerais	Cr\$10.000,00
<u>S o m a</u>		<u>Cr\$33.500,00</u>

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação do Município, referente ao corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de maio de 1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal